



**União dos Povos Indígenas do Vale do Javari**  
"Unidos pela defesa e autonomia dos povos Indígenas do Vale do Javari"

---

**NOTA DA UNIVAJA SOBRE AS ALEGAÇÕES INVERÍDICAS DA FUNAI**

No dia 10/06/22, a FUNAI emitiu nota<sup>1</sup> veiculando informações inverídicas a respeito do ingresso em terra indígena de Bruno Pereira e Dom Phillips. Assim, a UNIVAJA vem a público esclarecer os fatos:

1. Segundo a nota da FUNAI, a emissão da autorização de ingresso concedida a Bruno Pereira:

*"(...) foi emitida autorização em âmbito regional para que o indigenista ingressasse em terra indígena, com vencimento em 31/05/2022, sem o conhecimento dos setores competentes na Sede da Funai, em Brasília".*

Contudo, desde o dia 19 de março de 2020, devido à pandemia da COVID-19, os setores competentes para emissão de autorização para ingresso em terras indígenas são as Coordenações Regionais, conforme o artigo art. 3, § 4 da Portaria nº 419/2020/FUNAI.

*"§ 4º As CR's poderão conceder autorizações em caráter excepcional, mediante ato justificado, para a realização de atividades essenciais às comunidades indígenas".*

A Portaria nº 419/2020/FUNAI só foi suspensa no dia 20/05/22 através do Ofício Circular nº1/2022/AAEP/FUNAI. E não há qualquer outra normativa que exija que a referida autorização necessite de autorização "dos setores competentes na Sede da FUNAI em Brasília", como a FUNAI afirmou em sua nota, pois o setor competente era a própria Coordenação Regional da FUNAI em Atalaia do Norte, Amazonas.

2. Segundo a nota da FUNAI, a autorização de ingresso concedida a Bruno Pereira estava vencida:

A UNIVAJA esclarece que o ingresso de Bruno Pereira em terra indígena tinha validade até o dia 30/05/22. Pereira saiu da terra indígena antes de vencido esse prazo, pois se encontrou com Dom Phillips em Atalaia do Norte no 31/05/22, fora dos limites da Terra Indígena Vale do Javari. Depois disso, o percurso de ambos – de Atalaia do Norte até o lago Jaburu – ocorreu fora da terra indígena.

3. Segundo a nota inverídica, a respeito do ingresso do jornalista britânico Dominic Phillips, a FUNAI afirmou:

*"Quanto a Dom Phillips, não há sequer menção ao nome dele na solicitação de ingresso citada pela Univaja".*

---

<sup>1</sup> Fonte: <https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2022/nota-de-esclarecimento-da-funai-as-afirmacoes-inveridicas-da-univaja-sobre-autorizacao-de-ingresso-em-area-indigena>. Acesso: 10/06/22.



## União dos Povos Indígenas do Vale do Javari

*“Unidos pela defesa e autonomia dos povos Indígenas do Vale do Javari”*

---

De fato, na autorização de ingresso em terra indígena concedida pela FUNAI à Bruno Pereira não há menção ao Sr. Phillips, pois ele não ingressou nem intencionava adentrar nos limites da Terra Indígena Vale do Javari.

4. Sobre a adoção de medidas sanitárias, a FUNAI afirmou em sua nota:

*“Ainda que Bruno Pereira e Dom Phillips estivessem fora da área indígena, como alega a Univaja, as medidas sanitárias precisariam ser adotadas, bem como a Funai informada.”*

É de amplo conhecimento que a FUNAI, infelizmente, não consegue, sequer, realizar a vigilância dos territórios sob sua jurisdição, como as invasões na Terra Indígena Vale do Javari ao longo dos últimos anos comprovam. A FUNAI não consegue monitorar a Terra Indígena Vale do Javari e, muito menos, a região do entorno de nossa terra indígena. Os autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 709, que tramitam no Supremo Tribunal Federal, evidenciam o quanto, atualmente, a FUNAI está despreparada, há falta de equipamentos e recursos humanos na FUNAI. Consequentemente, há um imenso descaso com as atividades de sua responsabilidade, como a fiscalização e o monitoramento territorial. Ademais, não há qualquer normativa que obrigue ou determine que a FUNAI deve ser avisada quanto ao trânsito de pessoas fora dos limites das terras indígenas.

5. Em sua nota, a FUNAI afirmou ainda que:

*“(...) os dois estiveram com indígenas durante a expedição, os quais podem ter interagido com indígenas de recente contato, dada a proximidade e influência dos limites da Terra Indígena.”*

Lembramos ao presidente da FUNAI que a tutela sobre os povos indígenas foi superada com a Constituição Federal de 1988. Assim, não cabe à FUNAI controlar ou monitorar o que nós, indígenas, fazemos fora de nossas terras. Esse tipo de afirmação, veiculada pela FUNAI em sua nota, reflete práticas de racismo institucional que devemos extinguir de nossas práticas administrativas.

No mapa abaixo, observamos que a área de atuação e também de desaparecimento de Pereira e Phillips foi no lago Jaburu, ou seja, há mais de 40 km de distância do registro mais próximo de povos indígenas isolados na Terra Indígena Vale do Javari. O lago Jaburu está há mais de 9 km das aldeias do povo Korubo, considerado de recente contato. Tal distância é ainda maior, pois o mapa mostra apenas a distância em linha reta. Nosso território tem um percurso fluvial sinuoso, com curvas (que chamamos de “voltas”) que fazem a distância

